



EDITAL N° 08/2025

A Fundação Áttila Taborda, neste ato representada por sua Presidente, a professora Dra. Mônica Palomino de los Santos, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, torna pública a abertura do Edital para Renovação do Benefício de Assistência Educacional para os(as) alunos(as) da Educação Básica, para o ano letivo de 2026. Atendendo aos termos do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, bem como a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

1. CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO:

Para a renovação da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

- Apresentar, no período definido no Item 6, a documentação exigida;
- Obter aprovação no período letivo de 2025;
- Este edital não inclui as despesas com materiais didáticos, nem com os uniformes do colégio.

Parágrafo único - A renovação ocorrerá anualmente, conforme previsto na resolução n.º 01/2019.

2. RECURSO

O bolsista que for reprovado poderá solicitar recurso após a publicação do resultado das renovações, conforme previsto no item 6.

O recurso deverá ser realizado mediante encaminhamento de e-mail (bolsas@urcamp.edu.br) redigido pelo bolsista, maior de idade, ou seu responsável legal.

3. VIGÊNCIA

A vigência do termo de renovação da bolsa para o ano de 2026 será de 01/01/2026 a 31/12/2026.

4. REMATRÍCULA

A matrícula deverá ser realizada, anualmente, após a assinatura do Termo de Renovação da Bolsa, de acordo com o Item 6.



5. PERDA DA BOLSA

A perda da bolsa ocorrerá por:

- Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- Decisão ou ordem judicial;
- Descumprimento das exigências para renovação da bolsa constantes no Item 1;
- Trancamento, transferência e/ou abandono da matrícula;
- Falecimento do bolsista;
- Comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- Constatada mudança substancial das condições socioeconômicas do grupo familiar, a qualquer momento;
- Solicitação do bolsista;
- A instituição de ensino se reserva o direito de retirar a bolsa de estudos em caso de má conduta do aluno registrada em ata pelo conselho de classe da escola.
- Qualquer outro motivo ou situação não prevista.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Item	Atividades/Etapas	Data/Período	Local
a	Publicação do edital	03/11/2025	https://site.urcamp.edu.br/
b	Divulgação do processo seletivo	03/11/2025	Canais oficiais de atendimento
c	Entrega da ficha socioeconômica	03/11/2025 a 07/11/2025	bolsas@urcamp.edu.br
d	Publicação do resultado	27/11/2025	https://site.urcamp.edu.br/
e	Período de recurso para os reprovados	28/11/2025	bolsas@urcamp.edu.br
f	Publicação final do resultado	03/12/2025	https://site.urcamp.edu.br/
g	Assinatura do Termo de Concessão	04 e 05/12/2025	Secretaria do Colégio



h	Matrículas	A partir de 04/12/2025	Secretaria do Colégio
---	------------	---------------------------	-----------------------

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá à Comissão de Avaliação de Bolsas, examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o bolsista ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.

É de inteira responsabilidade do bolsista e de seus representantes a observância das etapas, as exigências e prazos estabelecidos neste Edital, o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas pela Comissão de Avaliação de Bolsas, a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive socioeconômicas.

A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da Comissão de Avaliação de Bolsas;

O cronograma e/ou as regras deste Edital, poderão ser alteradas pela Instituição a qualquer momento, sem que caiba aos interessados o direito de se opor ou algo a reivindicar. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de errata ou edital complementar a ser publicado em www.site.urcamp.edu.br

A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas poderão acarretar a reprovação do bolsista a qualquer tempo, sem direito a recurso, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

A FAT ressalta aos interessados que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino, estão cientes de que esta se exime de levar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

Mediante a renovação da bolsa, o bolsista declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente Edital.



É facultada à Instituição de Ensino, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

Toda e qualquer situação não prevista por este Edital será resolvida pela FAT.
Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo e-mail bolsas@urcamp.edu.br.

Bagé, 3 de Novembro de 2025.

Mônica Palomino de los Santos
Presidente da FAT